DISPENSA ELETRÔNICA

SEM DISPUTA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**

024/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 8 (OITO) MINI INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLÓGICOS, DESTINADAS AO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO REALIZADOS EM AUTOCLAVES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A VERIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO E O ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais)
PERÍODO DE PROPOSTAS – MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS
De **12/11/2026 às 09:00**
Até **17/11/2026 às 09:00**

PERÍODO DE PROPOSTAS
SEM DISPUTA
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 1 / 59

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....3
3. APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....5
4. ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO.....6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....7
6. HABILITAÇÃO.....9
7. CONTRATAÇÃO.....11
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....12
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....13

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 2 / 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026

(Processo n.º 465/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Andirá realizará Dispensa Eletrônica, sem disputa, com critério de julgamento pelo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 9.858, de 24 de janeiro de 2023, e demais legislação aplicável.

Período de envio de propostas: dia 12/11/2026 às 09h00min até o dia 17/11/2026 às 09h00min, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E-mail para envio de propostas: propostas.licitapma@gmail.com

Modo de apresentação das propostas: sem disputa

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 8 (OITO) MINI INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLÓGICOS, DESTINADAS AO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO REALIZADOS EM AUTOCLAVES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A VERIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO E O ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em item único, correspondente ao fornecimento de 8 (oito) unidades, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1 Não se aplica a divisão em lotes, tendo em vista tratar-se de item único com especificações técnicas idênticas.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 3 / 59

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante envio de propostas por meio de e-mail, disponível no endereço eletrônico propostas.licitapma@gmail.com.

2.1.1 Os fornecedores deverão observar os procedimentos e prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta para o envio e acompanhamento das propostas por meio do endereço eletrônico informado.

2.1.2 O fornecedor é responsável pelo envio da proposta e dos documentos por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade por falhas decorrentes do uso indevido dos meios de comunicação indicados ou do encaminhamento incorreto de documentos.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, destacando-se:

2.2.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 4 / 59

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.7 O(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 A participação do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica se dará mediante o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail propostas.licitapma@gmail.com, a proposta contendo a descrição do equipamento ofertado, marca, modelo e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em relação a opção de enquadramento às ME e EPP’s, para ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 5 / 59

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de propostas, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens/materiais objeto da contratação nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico de e-mail propostas.licitapma@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Não haverá fase de lances, pois a presente Dispensa Eletrônica será processada sem disputa, conforme justificativa constante dos autos.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 6 / 59

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer proposta inferior ou igual ao preço máximo aceitável estimado para o item.

4.3. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicáveis, os benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para recebimento das propostas, haverá o encerramento do período, com o ordenamento das propostas em ordem crescente de preço, registro nos autos e divulgação do resultado pelos meios oficiais aplicáveis.

4.4.1. O período de recebimento das propostas será encerrado pontualmente no horário indicado no Aviso, salvo eventual prorrogação formalmente comunicada e registrada nos autos.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada e, para o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante, conforme exigências do Termo de Referência.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 7 / 59

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor proposta que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita da Secretaria Municipal de Saúde ou de área técnica

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 8 / 59

competente.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, o procedimento poderá ser suspenso, sendo a nova data e o horário comunicados aos fornecedores por meio eletrônico e devidamente registrados nos autos.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.4. Relação municipal de empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Andirá, nos termos do art. 148, inciso III, do Decreto Municipal nº 9.858/2023.

6.3. Para fornecedores pessoa jurídica, as consultas dos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU, sem prejuízo da consulta específica prevista no subitem 6.2.4.

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, **a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio**

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 9 / 59

majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Os fornecedores poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais fornecedores o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.6.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado**:

(a) **da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e**

(b) **da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício**.

6.9.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 10 / 59

próprio Certificado.

6.10. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o procedimento poderá ser suspenso, sendo a nova data e o horário comunicados aos fornecedores por meio eletrônico e devidamente registrados nos autos.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.13.1 Não se aplicam regras de habilitação cumulativa, por se tratar de item único.

6.14. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para verificação da regularidade da instrução, demonstração da razão da escolha do contratado e da justificativa do preço, adjudicação do objeto e autorização da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 71 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a regular conclusão da instrução e a autorização da contratação direta pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá ser realizada pelo e-mail e Whatsapp informados pela contratada na proposta de preço, no prazo indicado no item 7.2.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 11 / 59

instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, sem prejuízo da garantia dos equipamentos, observadas as condições do Termo de Referência.

7.4.1. A entrega deverá observar o prazo específico estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7.5.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá confirmar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor selecionado, consultar o CEIS, o CNEP e a relação municipal de empresas suspensas ou impedidas, bem como emitir ou juntar aos autos as certidões de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas legalmente exigíveis, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.858/2023.

7.6 O contratado deverá manter atualizados os endereços de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da contratação, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, **sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia**;

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 12 / 59

Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo - PA.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal Direta ou Indireta resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, permanecendo disponível para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá, ainda, ser encaminhado aos fornecedores cadastrados no Município, por mensagem eletrônica, quando disponível essa funcionalidade.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 13 / 59

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico, mas dentro dos autos do processo de dispensa de licitação.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça o prosseguimento do procedimento na data prevista, os atos serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário aos interessados.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no envio do e-mail e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 14 / 59

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 O(a) agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de compras, inclusive solicitar pareceres. O(a) agente de contratação, também em razão do interesse público, poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao encerramento do período de recebimento das propostas, conforme Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, dando ao fornecedor a oportunidade de sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta.

9.13. O resultado do procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.14. O servidor que subscreve este Aviso de Contratação Direta e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Andirá.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Modelo de Declaração;

ANEXO VII – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços.

Andirá, ___ de _____ de 2026.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 15 / 59

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 8 (OITO) MINI INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLÓGICOS, DESTINADAS AO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO REALIZADOS EM AUTOCLAVES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A VERIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO E O ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	quant.	Valor unit.	Valor total
1	**Mini incubadora para indicadores biológicos.** Equipamento destinado à incubação de indicadores biológicos utilizados no monitoramento de processos de esterilização em autoclaves, com capacidade mínima para 06 indicadores biológicos simultaneamente, controle automático de temperatura, alimentação bivolt, compartimentos individuais para os indicadores, dispositivo para quebra de ampolas, estrutura compacta e resistente, acompanhada de manual em português e garantia mínima de 12 meses. 17493	UNID	8	R$ 189,00	R$ 1.512,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O equipamento deverá ser uma mini incubadora para indicadores biológicos, destinada ao monitoramento dos processos de esterilização realizados em autoclaves.

1.2.2 Deverá possuir capacidade mínima para incubação simultânea de 6 (seis) indicadores biológicos.

1.2.3 Deverá possuir controle automático de temperatura e sistema de aquecimento capaz de manter a temperatura estável durante todo o período de incubação.

1.2.4 A faixa de temperatura de funcionamento deverá ser compatível com os indicadores biológicos utilizados no monitoramento de processos de esterilização a vapor.

1.2.5 A alimentação elétrica deverá ser bivolt, nas tensões de 127/220 V, ou compatível com a rede elétrica das unidades de saúde.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 17 / 59

1.2.6 O equipamento deverá possuir indicador luminoso de funcionamento.

1.2.7 A estrutura deverá ser compacta, resistente e confeccionada em material que permita fácil limpeza e higienização.

1.2.8 Deverá possuir compartimentos individuais para a adequada acomodação dos indicadores biológicos.

1.2.9 O equipamento deverá possuir dispositivo integrado para quebra de ampolas ou ser acompanhado de acessório compatível destinado a essa finalidade.

1.2.10 O equipamento deverá ser entregue acompanhado de cabo de alimentação, acessórios necessários ao seu funcionamento e manual de instruções em língua portuguesa.

1.2.11 O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento e livre de defeitos, avarias, danos ou sinais de utilização.

1.2.12 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, contada a partir do recebimento definitivo.

1.2.13 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Administração, a substituição, o reparo ou a correção do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou falha de funcionamento.

1.2.14 O equipamento deverá atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes aplicáveis ao produto.

1.2.15 O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado e protegido contra impactos, umidade e demais condições que possam comprometer sua integridade durante o transporte e a entrega.

1.2.16 A marca e o modelo ofertados deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, não sendo aceita proposta de equipamento com capacidade, funcionalidade ou características inferiores às exigidas.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Andirá ainda não foi implantado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 18 / 59

do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será realizado mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no qual serão indicados o quantitativo, o local de entrega, o prazo e o servidor responsável pelo recebimento.

1.4.2 A contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da NAD, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.4.3 A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos equipamentos, devendo assegurar sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

1.4.4 A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e às pessoas expressamente autorizadas para o recebimento.

1.4.5 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo, deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as razões e os documentos comprobatórios, sem prejuízo da análise do caso e da aplicação das penalidades cabíveis.

1.4.6 A entrega parcial ou em local diverso somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração.

1.4.7 O equipamento somente será considerado entregue após sua conferência quanto à quantidade, integridade, marca, modelo, capacidade, tensão elétrica, acessórios, manual, garantia e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.5 AMOSTRAS

Não será exigida a apresentação de amostra física do equipamento. Para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para identificação da marca, do modelo e das características do equipamento ofertado.

A documentação apresentada deverá demonstrar, no mínimo, a capacidade para incubação simultânea de 6 (seis) indicadores biológicos, o sistema de controle de temperatura, a alimentação

elétrica, os compartimentos individuais, o dispositivo para quebra de ampolas e as demais características exigidas. Caso as informações constantes dos documentos apresentados não sejam suficientes para confirmar a conformidade do produto, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar. A não apresentação da documentação técnica ou a constatação de que o equipamento ofertado não atende às especificações poderá resultar na desclassificação da proposta, observadas as regras e garantias aplicáveis ao procedimento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Contratação:

a) Razão da necessidade da aquisição

A contratação justifica-se pela necessidade de monitorar e controlar os processos de esterilização realizados nas autoclaves das unidades de saúde do Município, mediante a utilização de incubadoras para indicadores biológicos.

Esses equipamentos permitem verificar a eficácia dos ciclos de esterilização, contribuindo para a segurança dos materiais processados e para a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A ausência ou insuficiência das incubadoras pode comprometer a identificação de eventuais falhas nos ciclos de esterilização, aumentando os riscos de utilização de materiais inadequadamente processados e, consequentemente, de exposição de pacientes e profissionais de saúde a possíveis contaminações.

A aquisição possibilitará maior confiabilidade, rastreabilidade e controle na realização dos testes biológicos, fortalecendo as ações de controle de qualidade desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao processamento de produtos para saúde.

b) Quantitativo demandado

O quantitativo foi definido com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde junto às unidades que executam processos de esterilização em autoclaves, considerando a estrutura existente, os locais de utilização, a frequência dos procedimentos e as condições operacionais de cada unidade.

A partir desse levantamento, estimou-se a aquisição de 8 (oito) mini incubadoras para indicadores biológicos, quantitativo correspondente às unidades de saúde contempladas pela demanda e considerado suficiente para atender às necessidades atualmente identificadas.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 20 / 59

A distribuição dos equipamentos permitirá a realização descentralizada dos testes biológicos, reduzindo o deslocamento dos indicadores entre as unidades e assegurando maior continuidade às atividades de controle sanitário.

c) Alinhamento com o ETP

A contratação encontra-se alinhada ao Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual foram identificados o problema a ser resolvido, os requisitos técnicos, o quantitativo necessário, as soluções disponíveis no mercado e os benefícios esperados.

O ETP concluiu que a aquisição das mini incubadoras constitui a solução mais adequada para atender à demanda, por permitir maior autonomia operacional, confiabilidade, rastreabilidade e controle dos processos de esterilização realizados nas unidades de saúde.

d) Não exigência de amostra física

Não será exigida amostra física, considerando que a conformidade do equipamento poderá ser verificada mediante catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante e, posteriormente, no momento do recebimento.

A documentação técnica deverá permitir a identificação objetiva da marca, modelo, capacidade, alimentação elétrica e demais características exigidas, sem prejuízo da conferência física e funcional dos equipamentos entregues.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução consiste na aquisição de 8 (oito) mini incubadoras para indicadores biológicos, destinadas ao monitoramento dos processos de esterilização realizados em autoclaves nas unidades de saúde do Município.

3.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamento, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, tributos, taxas, seguros, garantia, substituição de produtos defeituosos e demais custos diretos e indiretos.

3.3 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.4 Os equipamentos deverão possuir capacidade mínima para incubação simultânea de 6 (seis) indicadores biológicos, controle automático de temperatura, sistema de aquecimento estável, alimentação bivolt, indicador luminoso, compartimentos individuais e dispositivo para quebra de ampolas.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 21 / 59

3.5 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de cabo de alimentação, acessórios necessários ao funcionamento e manual de instruções em língua portuguesa.

3.6 O fornecimento ocorrerá mediante NAD, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.7 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra impactos, umidade e outras condições que possam comprometer sua integridade.

3.8 No recebimento serão conferidos a quantidade, a marca, o modelo, a capacidade, a tensão elétrica, os acessórios, o manual, o prazo de garantia, a integridade física e a conformidade com as especificações.

3.9 Caso algum equipamento apresente defeito, avaria, incompatibilidade ou desconformidade, a contratada deverá providenciar sua correção ou substituição, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização.

3.10 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.

3.11 Durante a garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para o Município, o reparo, a correção ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas não decorrentes de uso inadequado.

3.12 O fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição do equipamento, a marca, o modelo, a quantidade, os valores unitário e total e as demais informações exigidas.

3.13 O objeto somente será considerado definitivamente recebido após a conferência, verificação da conformidade e ateste pelo servidor responsável.

3.14 A solução busca ampliar a segurança, a confiabilidade e a rastreabilidade do monitoramento dos processos de esterilização realizados nas unidades de saúde.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a definição do valor estimado da contratação foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.858/2023 e com os documentos que integram o processo administrativo.

4.2 Após análise crítica dos preços coletados, adotou-se como metodologia para definição do valor estimado **o menor preço válido obtido na pesquisa**, por se mostrar, no caso concreto, parâmetro

adequado e economicamente mais vantajoso para a Administração. Dessa forma, foi considerado o valor unitário de **R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)**, correspondente ao menor orçamento obtido para equipamento compatível com as especificações exigidas, resultando no valor total estimado de **R$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais)** para a aquisição de 8 (oito) unidades. O valor de R$ 189,00 consta da cotação apresentada pela empresa Comercial Polomédico Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., integrante da pesquisa de preços que instrui o processo administrativo. A cesta registra expressamente a metodologia “Menor dos preços obtidos” e o total estimado de R$ 1.512,00.

4.3 A adoção do menor preço foi definida de forma expressa e motivada, após avaliação dos valores obtidos na pesquisa, considerando a necessidade de estabelecimento de parâmetro compatível com o mercado, a economicidade da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os orçamentos, as fontes consultadas, a análise crítica dos valores coletados e os demais documentos que fundamentam a definição do valor estimado integram o processo administrativo.

4.4 Esclarece-se que o Mapa Comparativo de Preços integrante da cesta apresenta, para fins estatísticos e informativos, valores referentes à média, mediana e demais parâmetros calculados automaticamente pelo sistema. Tais informações **não correspondem à metodologia adotada pela Administração para definição do valor estimado da presente contratação**. Para fins de fixação do preço estimado e máximo, prevalece a metodologia expressamente definida no Mapa de Apuração e no Relatório de Cotação, consistente no **menor preço válido obtido**, no valor de **R$ 189,00 por unidade**, totalizando **R$ 1.512,00 para 8 (oito) unidades**. Assim, eventuais referências à média, mediana ou ao valor de R$ 2.502,16 constantes do relatório estatístico auxiliar não serão utilizadas como parâmetro para julgamento ou limitação das propostas desta contratação. O Mapa Comparativo efetivamente exibe média de R$ 312,77 e valor total de R$ 2.502,16, enquanto o relatório principal fixa o menor preço em R$ 189,00 e total de R$ 1.512,00.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A não aplicação do parcelamento justifica-se pelas características da contratação, que compreende a aquisição de 8 (oito) mini incubadoras com especificações técnicas idênticas. Embora sejam adquiridas várias unidades, trata-se de um único item, não havendo divisão técnica em objetos distintos. A distribuição do quantitativo entre diferentes fornecedores poderia resultar no recebimento de equipamentos de marcas, modelos, formas de operação e condições de garantia

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 23 / 59

distintas, dificultando a padronização, a utilização pelos servidores, o controle patrimonial, a fiscalização e a assistência durante o período de garantia. A aquisição de todo o quantitativo junto a um único fornecedor favorece a uniformidade dos equipamentos, a compatibilidade com os indicadores biológicos utilizados, a economia de escala e a simplificação dos procedimentos de recebimento e gestão da contratação. Dessa forma, a adjudicação do quantitativo em item único mostra-se adequada e não representa prejuízo à competitividade.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A aquisição apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, à geração de resíduos provenientes das embalagens, ao transporte dos produtos e ao descarte dos componentes eletroeletrônicos ao final da vida útil.

6.2 Os equipamentos deverão ser novos, resistentes e duráveis, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

6.3 A Administração deverá promover a utilização adequada dos equipamentos, o uso racional de energia e sua correta conservação.

6.4 A contratada deverá acondicionar os equipamentos em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da proteção dos produtos.

6.5 As embalagens geradas no recebimento deverão ser encaminhadas para reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, quando possível.

6.6 Ao final da vida útil, as mini incubadoras e seus componentes deverão ser encaminhados para destinação ambientalmente adequada, preferencialmente mediante logística reversa, reciclagem ou entrega a empresa ou entidade autorizada para o recebimento de resíduos eletroeletrônicos.

6.7 Os impactos ambientais identificados não constituem impedimento à contratação, desde que observadas as medidas de uso racional, conservação e destinação adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não será adotada exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, conforme justificativa específica juntada ao processo administrativo, considerando a ausência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nessas categorias e sediados local ou regionalmente que sejam aptos a fornecer o objeto.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 24 / 59

7.2 A participação será ampla, sem prejuízo da aplicação dos direitos, preferências e benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela legislação aplicável.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da NAD, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2 Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário previamente acordado com o servidor responsável.

9.3 Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de cabo de alimentação, acessórios, manual em língua portuguesa e documento de garantia.

9.4 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou servidor responsável, para verificação da quantidade, integridade e conformidade com este Termo de Referência e com a proposta.

9.5 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, às custas da contratada.

9.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas de fabricação ou demais prejuízos decorrentes do fornecimento.

9.8 A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para entregar o objeto no local indicado, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da contratada:

10.1.1 Entregar os equipamentos em perfeitas condições, conforme as especificações, o prazo e o local estabelecidos, acompanhados da Nota Fiscal, manual, acessórios e documento de garantia.

10.1.2 Informar na Nota Fiscal ou nos documentos de entrega a marca, o modelo, a quantidade, os valores unitário e total e, quando houver, o número de série dos equipamentos.
10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável.
10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o equipamento que apresentar avaria, defeito ou desconformidade.
10.1.5 Comunicar à Administração, com a devida antecedência e comprovação, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo.
10.1.6 Indicar representante e manter canal de comunicação atualizado durante a execução da contratação e o período de garantia.
10.1.7 Manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
10.1.8 Manter atualizados os endereços de e-mail, telefone e WhatsApp utilizados para comunicações e notificações.
10.1.9 Arcar com todas as despesas de embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, garantia e demais custos necessários ao fornecimento.
10.1.10 Cumprir integralmente a garantia mínima de 12 (doze) meses.
10.1.11 Apresentar catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do produto, quando solicitado.
10.1.12 Entregar os equipamentos devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte.

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 Emitir a NAD, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
10.2.2 Disponibilizar as informações necessárias à entrega, incluindo local, horário e responsável pelo recebimento.
10.2.3 Receber provisoriamente e conferir os equipamentos entregues.
10.2.4 Comunicar formalmente à contratada as falhas, avarias, defeitos ou desconformidades verificadas, fixando prazo para correção.
10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
10.2.6 Efetuar o pagamento correspondente aos equipamentos efetivamente recebidos e aceitos.
10.2.7 Efetuar as retenções tributárias legalmente cabíveis.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 26 / 59

10.2.8 Prestar os esclarecimentos necessários e decidir sobre as solicitações relacionadas à execução da contratação.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Andirá, constando o número do Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica, item, descrição dos materiais, quantidade, valor unitário, valor total e, quando aplicável, validade, versão ou identificação dos produtos, para fins de conferência e rastreabilidade.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão aquelas estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira serão aqueles estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, quando aplicáveis.

12.3 Os critérios de qualificação técnica serão aqueles estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, quando aplicáveis.

12.4 O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 27 / 59

12.5 As regras de desempate entre propostas serão aquelas estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo anuência prévia e escrita do órgão contratante.

14.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum do objeto, a entrega em prazo reduzido e a existência de mecanismos de recebimento, fiscalização, substituição e aplicação de penalidades suficientes para resguardar a Administração.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, contada a partir do recebimento definitivo.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 28 / 59

16.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Administração, o reparo, a correção ou a substituição do equipamento que apresentar defeito.

16.3 A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à solução do problema.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente.

17.2 O prazo de vigência não prejudica a garantia mínima dos equipamentos, que será contada a partir do recebimento definitivo e permanecerá exigível até seu encerramento.

17.3 A entrega deverá observar o prazo específico estabelecido no item 9 deste Termo de Referência.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.1.3 Justificativa da escolha do índice IPCA: A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como previsto neste Termo de Referência é justificada pela sua ampla aceitação e reconhecimento como um dos principais indicadores da inflação do país. O IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reflete a variação de preços no mercado para o consumidor final, englobando uma vasta gama de produtos e serviços consumidos. Utilizar o IPCA como índice de reajuste assegura que o valor dos contratos se mantenha atualizado e alinhado com a realidade econômica, garantindo equidade tanto para a administração pública quanto para os fornecedores e prestadores de serviços. Isso permite que as variações nos custos de materiais e serviços, influenciadas pela inflação, sejam devidamente compensadas, assegurando a continuidade e a qualidade das entregas sem comprometer a saúde financeira dos contratados.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 29 / 59

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19. Não se aplica.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

23.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1 EXECUÇÃO

1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 30 / 59

1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

1.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos equipamentos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
1.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de fornecimento e entrega dos equipamentos, sempre que solicitado pelo contratante.
1.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
1.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2. FISCALIZAÇÃO

2.1 A fiscalização do contrato seguirá o Previsto no Decreto Municipal 9.858/2023, e as a Lei 14.133/2021.
2.2 O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e o cumprimento das obrigações contratuais.
2.3 O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2.4 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita fornecimento do objeto;
III - acompanhar os prazos de entrega, conferir os equipamentos fornecidos e registrar sua conformidade com as especificações estabelecidas na contratação;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos especificações técnicas e condições exigidas para o fornecimento do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento fornecimento e da entrega;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas relacionados à entrega dos bens;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.
2.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

3 GESTOR DO CONTRATO

3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.2 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

4 NÍVEIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO	
IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na NAD/Empenho.
Meta a Cumprir	IAE <= Prazo de Entrega Definido no Edital
Instrumento de Medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos. Isto consolidado nos e-mails enviados registrando a demanda.
Forma de Acompanhamento	Considerando a data de **envio** do empenho/Nad por e-mail, será considerada a (Data de entrega do Produto – a data de início da execução). Obs. O prazo será contado da data do envio da NAD e não da declaração de recebimento pelo fornecedor, o qual assume o dever de verificar diariamente o e-mail/whatsapp fornecidos pela empresa como canal de comunicação.
Periodicidade	A Medida que os Incidentes forem percebidos.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST. Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos. A data de início será aquela do envio do e-mail ou entrega da NAD/Empenho; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após seu envio. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 33 / 59

	produtos/serviços e haja aceitação por parte do fiscal. TEST – Tempo Estimado para a execução/entrega, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início da Vigência	Início de Vigência: A partir da emissão da NAD/Empenho - (Registro no e-mail), ou outro sistema que seja adotado para esse registro.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OS; Entre 0 a IAE – Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da OS; Acima do IAE – Será aplicada Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OS e multa de % sobre o valor do Contrato.

4.1 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

4.1.1 São motivos de rescisão deste contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço/fornecimento no prazo estipulado;

c) O atraso injustificado no início do serviço/fornecimento;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas pelo CONTRATANTE;

e) A paralisação do serviço/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

4.2.1 Matriz de Alocação de Risco para **Fornecimento de Bens.**

Evento de risco	Responsável	Medida preventiva ou consequência
Entrega de equipamento com capacidade inferior a 6 indicadores	Contratada	Recusa e substituição sem custos
Equipamento incompatível com os indicadores utilizados	Contratada	Substituição por modelo compatível
Tensão elétrica incompatível	Contratada	Recusa e substituição
Atraso na entrega	Contratada	Notificação e aplicação de penalidades
Equipamento avariado no transporte	Contratada	Substituição integral
Ausência de cabo, manual ou acessórios	Contratada	Complementação ou substituição

Evento de risco	Responsável	Medida preventiva ou consequência
Defeito durante a garantia	Contratada	Reparo ou substituição sem custos
Quantitativo estimado incorretamente	Município	Revisão do planejamento
Atraso no pagamento	Município	Providências e encargos legalmente cabíveis
Caso fortuito ou força maior	Parte afetada	Avaliação e adoção das medidas cabíveis

5 MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 Em caso de ocorrências de descumprimento ou falha na execução do contrato, o fiscal elaborará o relatório abaixo, que será encaminhado ao gestor para as providências necessárias.

5.2 Toda comunicação entre a contratante e o contratado será realizada pelo e-mail e Whatsapp informados pela contratada na proposta de preço, inclusive para fins de notificação de procedimentos de apuração de irregularidades.

5.3 É responsabilidade da empresa contratada manter seu cadastro atualizado, e em caso de troca de e-mail e Whatsapp comunicar formalmente a contratante.

5.4 Este Relatório final será assinado pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

Categoria		Frase	Sim	Não	Não se Aplica
Comunicação	1.1	Houve comunicação clara e eficiente?	()	()	()
	1.2	Foram realizadas reuniões de alinhamento regularmente?	()	()	()
	1.3	Registros das comunicações foram mantidos atualizados?	()	()	()
Execução do Trabalho	2.1	O trabalho foi entregue dentro do prazo?	()	()	()
	2.2	A qualidade do trabalho está conforme o acordado?	()	()	()
	2.3	Problemas identificados foram comunicados rapidamente?	()	()	()
	2.4	Foram tomadas ações corretivas quando necessário?	()	()	()
Pagamentos	3.1	Os pagamentos foram/serão realizados conforme o trabalho entregue?	()	()	()
	3.2	A documentação financeira está completa e correta?	()	()	()
	3.3	Não há inconformidades financeiras identificadas?	()	()	()

	3.4	Os critérios de pagamento estão alinhados com a entrega do trabalho?	()	()	()
Conformidade com o Contrato	4.1	As condições de habilitação estão sendo mantidas?	()	()	()
	4.2	Está havendo cumprimento das cláusulas contratuais?	()	()	()
	4.3	Existem conformidades com obrigações trabalhistas e previdenciárias?	()	()	()
	4.4	Foram aplicadas sanções ou penalidades?	()	()	()
Avaliação de Riscos e Problemas	5.1	Riscos identificados foram mitigados de forma adequada?	()	()	()
	5.2	Problemas foram resolvidos eficazmente?	()	()	()
	5.3	Existe necessidade de revisão ou ajuste no contrato?	()	()	()
Recebimento do Trabalho	6.1	O recebimento provisório foi realizado conforme critérios estabelecidos?	()	()	()
	6.2	O recebimento definitivo foi realizado conforme critérios estabelecidos?	()	()	()
	6.3	Todos os entregáveis foram revisados e aprovados?	()	()	()

Andirá, 16 de outubro de 2026.

Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti

Secretaria Municipal da Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

1.2.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

1.2.6. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

1.2.7 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.2.1, 7.2.2, e 7.2.3, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 37 / 59

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do fornecedor, que comprove o fornecimento anterior de equipamentos, materiais médico-hospitalares ou bens de natureza compatível com o objeto da presente contratação, sem exigência de quantitativo mínimo.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL E, QUANDO APLICÁVEL, À LOGÍSTICA REVERSA E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VI).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a

usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 39 / 59

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº, portadora da cédula de identidade RG nº
CONTRATADO(A): «Nome_Fornecedor», inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede no(a) «Endereço_Fornecedor», Bairro: «Bairro_Fornecedor»,«Cidade_Fornecedor»,«Estado_Fornecedor»/«Estado_Sigla_Fornecedor»,CEP: «CEP_Fornecedor»,neste ato representado por «Nome_Representante», inscrito(a) no CPF sob o n.º «CPF_Representante» , portador da carteira de identidade n.º «RG_Representante», e-mail «Email_Fornecedor_Contato» e telefone «TelResidencial_Fornecedor_Contato».
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023; pelo edital do«Modalidade» n.º «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

«Objeto», conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica n.º «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», objeto do processo administrativo n.º «Número_Processo», com homologação divulgada nos meios oficiais, observadas as condições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos «Fornecimento», conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ «Valor_Contratado».

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 40 / 59

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA(se adotar outro, justificar).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de «Prazo_Entrega» (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até «Prazo_Entrega» (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de «Prazo_Contrato» contados a partir da data da assinatura pela empresa, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

No caso de contrato de escopo, deverá ser incluído o item 9.1.1 com a seguinte redação:

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da contratação e do período de garantia, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do processo licitatório.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 45 / 59

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 A decisão de não exigir garantia contratual baseia-se em uma análise minuciosa dos estudos preliminares e da avaliação de riscos associados à contratação, onde foi constatado que o objeto do contrato apresenta baixo risco de inexecução ou de execução parcial. Considerando a natureza do objeto contratado, sua complexidade reduzida, e o histórico de contratações anteriores com fornecedores que demonstraram confiabilidade e cumprimento satisfatório dos termos contratuais, avaliou-se que a imposição de uma garantia contratual poderia representar um ônus desnecessário para os licitantes, potencialmente limitando a participação de pequenas e médias empresas no certame. Além disso, a Administração considera que possui mecanismos de fiscalização e acompanhamento eficazes para garantir a adequada execução do contrato, minimizando assim os riscos para a administração pública e dispensando a necessidade de uma garantia adicional.

13. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

13.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, contada a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Administração, o reparo, a correção ou a substituição do equipamento defeituoso, incluindo as despesas necessárias à solução do problema.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023,e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, aresponsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 47 / 59

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2São admissíveis a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 48 / 59

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 49 / 59

risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle da Administração Pública para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas conforme a LGPD.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da LGPD.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17.18 Matriz de alocação de risco contratual.

Evento de risco	**Alocação**	**Consequência**

Alteração do quantitativo contratado	**Município**	**Aditivo contratual**
Alteração do projeto	**Município**	**Reequilíbrio contratual**
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	**Município**	**Reequilíbrio contratual**
Atraso no pagamento	**Município**	**Juros e atualização monetária**
Problemas com empregados do contratado	**Contratado**	**Manutenção do valor**
Erros na execução	**Contratado**	**Correção com manutenção do valor**
Atrasos e inadimplementos	**Contratado**	**Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades**
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	**Contratado**	**Manutenção do valor**
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	**Município**	**Reequilíbrio contratual**
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	**Município**	**Reequilíbrio contratual**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Andirá – PR,«Dia_Atual», «Mês_Atual_Extenso»,«Ano_Atual».

CONTRATANTE	CONTRATADO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ	«NOME_FORNECEDOR»
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA PREFEITA	«NOME_REPRESENTANTE» REPRESENTANTE

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 53 / 59

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 54 / 59

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3 Não se encaixa na hipótese de **parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção**, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 55 / 59

de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento às normas ambientais aplicáveis ao objeto e se compromete a observar, quando legalmente aplicável, as disposições relativas à logística reversa e à destinação final ambientalmente adequada dos produtos, componentes e embalagens fornecidos ao Poder Público, em conformidade com a legislação vigente e com o Termo de Referência.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 56 / 59

ANEXO VII

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Whatsapp:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta Dispensa: AQUISIÇÃO DE 8 (OITO) MINI INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLÓGICOS, DESTINADAS AO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO REALIZADOS EM AUTOCLAVES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A VERIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO E O ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Marca, Fabricante e Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mini incubadora para indicadores biológicos, capacidade mínima para 06 indicadores simultâneos, controle automático de temperatura, alimentação bivolt, compartimentos individuais, dispositivo para quebra de ampolas, manual em português e garantia mínima de 12 meses, conforme Termo de Referência.		UNID	8		

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto, inclusive durante o período de garantia, bem como pelo seu transporte até o local de entrega. Constatado qualquer problema, caberá à contratada efetuar o reparo, a correção ou a substituição do equipamento, nos termos do Aviso de Dispensa, do Termo de Referência e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O fornecedor proponente atesta o atendimento das exigências técnicas previstas no Aviso de Dispensa e respectivos anexos.

6. O fornecedor proponente DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. O fornecedor proponente DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de e-mail e de WhatsApp indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da contratação e do período de garantia, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal.

Local e data

Representante Legal

Assinatura eletrônica - Identificador: cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3 - Página 58 / 59

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=cb7da38d-5ab6-4170-896a-e134f7fa3bf3

Assinado por: EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA 05/11/2026 16:43:43 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL No 10.068/2023.